

Origem: Projeto de Resolução nº 24/1995, vereador Luiz Francisco Villaça.

**RESOLUÇÃO nº 14,
de 11 de outubro de 1995**

Modifica e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso III do artigo 115 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 -
.....

III - a palavra será concedida aos manifestantes pelo prazo de dez minutos por inscrito. Após, por igual período de tempo, será concedida a palavra aos vereadores que apresentaram cada manifestante;

Art. 2º - Fica acrescentado mais um inciso ao artigo 115 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 115-.....
.....

V - um mesmo manifestante somente poderá fazer uso da Tribuna Livre quatro vezes durante o exercício, sendo duas no primeiro e duas no segundo semestre de cada período legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Casa do Poder Legislativo, 11 de outubro de 1995.

MAURO BAÚNA DEL ROIO – Presidente em Exercício